

<b>Política Institucional</b>		
Área Gestora <b>Compliance e Gestão de Riscos</b>	Código	Versão <b>01</b>
Assunto <b>Política de Rateio e Divisão de Ordens</b>	Data de Criação <b>28/03/2023</b>	Data de Publicação <b>28/03/2023</b>
Abrangência <b>Limitada à CapSigma Investment Partners Ltda.</b>		

## **POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS**

## 1. OBJETIVO

A presente Política de Rateio e Divisão de Ordens ("Política de Rateio de Ordens") tem como objetivo estabelecer a forma de rateio e divisão de ordens entre carteiras de valores mobiliários da **CAPSIGMA INVESTMENT PARTNERS LTDA.** ("Gestora"), em conformidade com o disposto na Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, e no Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros.

## 2. DEFINIÇÃO

Entende-se por ordem o ato mediante o qual se determina que uma determinada contraparte (corretora ou distribuidora de valores mobiliários) negocie ou registre operação com valor mobiliário, para carteira de investimentos de clientes nas condições que especificar ("Ordem" ou "Ordens", conforme aplicável). As Ordens terão o prazo que for determinado no momento de sua transmissão e podem ser dos seguintes tipos:

- (i) *Ordem a Mercado* – é aquela que especifica somente a quantidade e as características dos ativos ou direitos a serem comprados ou vendidos, devendo ser executada pela corretora a partir do momento em que for recebida;
- (ii) *Ordem Limitada* – é aquela que deve ser executada somente a preço igual ou melhor do que o especificado pelo gestor; e
- (iii) *Ordem Casada* – é aquela cuja execução está vinculada à execução de outra Ordem do gestor, podendo ser com ou sem limite de preço.

## 3. TRANSMISSÃO

Apenas os Colaboradores presentes na Lista de Emissores de Ordem da Gestora, previamente aprovada pelo Comitê de Risco e Compliance, estão autorizados a emitir Ordens em nome dos fundos de investimentos sob gestão da Gestora.

O Diretor de *Compliance* da Gestora está presente na Lista de Emissores de Ordem, unicamente para fins de gestão de risco, de forma que esta autorização deve ser utilizada apenas em casos extremos, para garantir a correta execução da Política de Gestão de Risco da Gestora e dos regulamentos dos fundos de investimentos sob gestão da Gestora.

As Ordens poderão ser transmitidas verbalmente por telefone, sempre por meio de ligações gravadas, ou transmitidas por escrito, via meios eletrônicos (e-mail, Skype, Bloomberg, carta, fac-símile, *messengers*).

#### **4. RATEIO**

Quando uma oportunidade de investimento é adequada para dois ou mais fundos de investimentos, a Gestora alocará tal oportunidade de investimento de maneira a garantir que os fundos de investimento da mesma estratégia tenham substancialmente o mesmo acesso à qualidade e quantidade de oportunidades de investimentos.

A Gestora utiliza a política de "*first come first serve*", e todas as ordens são unitárias, indicadas individualmente para cada carteira. Não obstante, caso aplicável, para os ativos de liquidez, conforme poderá ser previsto na política de investimento das carteiras geridas pela Gestora, pode ocorrer que uma dada Ordem, referente a um determinado ativo de liquidez, por motivo de ganho de eficiência, venha a se referir a mais de uma carteira. Neste caso será necessário ratear os ativos após a execução da ordem.

O rateio será executado de acordo com a política de investimentos de cada carteira, e será feito na mesma proporção de quantidade e valor (preço médio) para cada carteira de investimentos.

#### **5. PESSOA VINCULADA**

Se aplicável, as Ordens dadas por Pessoas Vinculadas (conforme definido abaixo), serão atendidas posteriormente às Ordens de clientes que não sejam Pessoa Vinculada. Considera-se Pessoa Vinculada, para efeitos desta Política:

- (i) Administradores, empregados, operadores e preposto, inclusive estagiários e *trainees*;
- (ii) Sócios ou acionistas pessoas físicas; e
- (iii) Cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens (i) e (ii) acima.

#### **6. ATUALIZAÇÕES**

Caberá ao Diretor de *Compliance* da Gestora rever e atualizar a presente Política de Rateio de Ordens, periodicamente.

\* \* \*